



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4350/2017

EMENTA: Denomina de **Rua Ivan de Oliveira Gomes** um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Ivan de Oliveira Gomes** o logradouro conhecido por Avenida A, com início à Av. Flauberto Elias, e compreendido entre as Quadras n.ºs 26 e 27; 32 e 33; 38 e 39; 45 e 46; 52 e 53; 61 e 62; 65 e 66, localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de janeiro de 2017.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, tendo em mãos o Parecer, favorável ao Projeto de Lei nº 123/2016, de autoria do Vereador Audálio Ramos Machado Filho, que denomina de **Rua Ivan de Oliveira Gomes** um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências, já aprovado em duas discussões, é de parecer que seja aprovada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Denomina de **Rua Ivan de Oliveira Gomes** um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

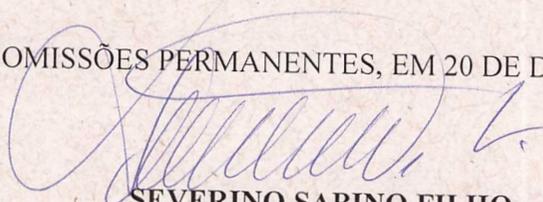
O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

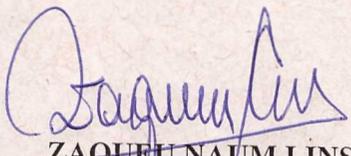
Art. 1º Fica denominado de **Rua Ivan de Oliveira Gomes** o logradouro conhecido por Avenida A, com início à Av. Flauberto Elias, e compreendido entre as Quadras n.ºs 26 e 27; 32 e 33; 38 e 39; 45 e 46; 52 e 53; 61 e 62; 65 e 66, localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.


SEVERINO SABINO FILHO
PRESIDENTE


ZAQUEU NAUM LINS
RELATOR


HAROLDO VICENTE DA SILVA
MEMBRO